



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 5.342-B, DE 2019

(Do Sr. Flávio Nogueira)

Inscreve o nome de Petrônio Portella Nunes no Livro dos Heróis da Pátria; tendo parecer da Comissão de Cultura, pela aprovação, com emendas (relator: DEP. JULIO ARCOVERDE); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa deste e das Emendas da Comissão de Cultura (relator: DEP. ARTHUR OLIVEIRA MAIA).

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE:
CULTURA E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Cultura:

- Parecer do relator
- Emendas oferecidas pelo relator (2)
- Parecer da Comissão
- Emendas adotadas pela Comissão (2)

III - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Inscreva-se o nome de Petrônio Portella no Livro dos Heróis e Heroínas, depositado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, em Brasília.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

I- Dados Biográficos de Petrônio Portella Nunes

Petrônio Portella Nunes nasceu em Valença do Piauí, em 12 de outubro de 1925. Outrora esquerdistas na juventude, militou no movimento estudantil, no Rio de Janeiro. Naquela fase adolescente, trabalhava no Departamento de Correios e Telégrafos para se manter e custear os estudos, e destacava-se no Centro Acadêmico Cândido de Oliveira-CACO, da Faculdade de Direito da Universidade do Brasil, onde estudava, como um dos líderes da Reforma, grupo que combatia pela redemocratização do País, na década de 1940, e que unia liberais e esquerdistas; dirigiu também, naquela época, o departamento estudantil da União Democrática Nacional-UDN, partido que congregava a oposição liberal ao Estado Novo.

Em 1951, estabeleceu-se como advogado em Teresina, passando a prestar serviços jurídicos à UDN. Na capital piauiense, chefiou, naquele período, a delegacia do Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Empregados em Transportes de Cargas-IAPETEC e, em 1954, foi eleito Deputado Estadual pela UDN.

Quando a UDN e setores militares a ela ligados contestaram a posse de Juscelino Kubitschek como Presidente da República, em 1955, Petrônio Portella defendeu-a, opondo-se à orientação de seu próprio partido. Ainda no mesmo ano, em nome dos mesmos princípios legalistas, manifestou-se contra o movimento de 11 de novembro, liderado pelo marechal Henrique Teixeira Lott, que depôs o Presidente em exercício, Carlos Luz, e João Café Filho, ex-Presidente licenciado, proclamando o objetivo de barrar uma conspiração em curso dentro do próprio governo, destinada a impedir a posse de Juscelino.

Em 1958, elegeu-se Prefeito de Teresina. Na gestão à frente da Prefeitura, obteve fama de administrador eficiente. Destarte às voltas com a falta de recursos e mesmo rompido com o Governador Chagas Rodrigues, consolidou uma aliança entre a UDN e o Partido Social Democrata-PSD, algo que era considerado praticamente impossível na maioria dos Estados brasileiros.

Em 1962, tornou-se Governador do Piauí. Assim que assumiu o cargo, entrou em “férias partidárias” dentro da UDN, para “poder ser correligionário de todos”; antilacerdista, incluiu-se entre os Governadores reformistas, uma espécie de dissidência, ao mesmo tempo, do udenismo e do populismo.

Fazendo jus ao renome de bom administrador, deslocou a sede do Governo do Estado para diversos Municípios do interior, criou o Banco do Estado do Piauí, as Centrais Elétricas do Piauí-CEPISA, a Companhia de Águas e Esgotos do Piauí-AGESPISA, construiu hospitais e escolas, proibiu a nomeação de professores sem diploma e pôs em dia os salários atrasados dos servidores estaduais; promoveu estudos que dariam origem à Universidade Federal do Piauí, elaborou o 1º Plano de Desenvolvimento Econômico e Social do Estado do Piauí e conseguiu que a Barragem de Boa Esperança fosse incluída no Plano Trienal do Ministério do Planejamento, então comandado pelo economista Celso Furtado. Com quatro meses de governo, enfrentou episódio que pôs à prova sua autoridade: oficiais da Polícia Militar, não sendo atendidos em reivindicação de reajuste de vencimentos, sublevaram-se; mas Petrônio negou-se a ceder sob pressão. Pediu ajuda ao então Ministro da Guerra, que cercou o quartel-general da PM com tropas do Exército, ordenou sua evacuação imediata e entregou ao Governador as chaves do prédio; durante a crise, Petrônio conheceu o general Humberto de Alencar Castello Branco, então comandante do IV Exército, que lhe deu total apoio.

Ainda quando era Governador, ele articulou a campanha de Jânio Quadros a Presidente da República, no Piauí.

A princípio, Petrônio Portella foi um dos maiores opositores do Regime Militar, e, na manhã de 1º de abril de 1964, escreveu ao esquerdista Miguel Arraes, Governador de Pernambuco, para assegurar incondicional solidariedade ao Presidente João Goulart e informar que estava dirigindo-se ao povo para esclarecer sua posição em defesa do mandato do Presidente da República; nesse famoso discurso, proferido no Palácio do Karnak, na tarde de 1º de abril, na presença de operários e jornalistas, incitou o povo contra o Movimento Militar e insultou os militares intervencionistas com apodos de “golpistas” e “ilegalistas”.

Naquele mesmo dia 1º de abril de 1964, Petrônio publicou surpreendente nota oficial de apoio à legalidade constituída – não ficou na espreita, aguardando o desenrolar dos acontecimentos –; relutava em adotar uma postura pusilânime diante de fatos políticos tão graves, institucionalmente. Sua formação jurídica e sua consciência falavam mais alto.

Na nota oficial, como Governador do Estado do Piauí, caracterizou o Movimento Militar como rebelião, disse que “a Nação se encontrava a braços com ameaças de sedição”, defendeu o mandato do Presidente da República, Dr. João Goulart, declarou que nosso país poderia vir a ser engolfado pela subversão ameaçadora das instituições democráticas, protestou contra a ação revoltosa dos que não vacilaram em desrespeitar a Constituição e comprometeu-se a defender a ordem democrática e os poderes constituídos, em suma, o império da Constituição, sem medir sacrifícios, e indo às últimas consequências.

Posteriormente, Petrônio Portella recuou taticamente. Não obstante sua oposição inicial ao Regime Militar, sobreviveu à perseguição que, no começo do Governo Castello Branco, lhe foi armada; como que renascera das cinzas e passou a colecionar êxitos implausíveis. Mesmo tendo condenado o levante militar de 1964, sobreviveu e criou a Aliança Renovadora Nacional-Arena do Piauí, partido da

situação, de sustentação ao Governo Militar; era um homem que tinha grande sensibilidade e envergadura e sabia que possuía uma tarefa de fundamental importância na fase por que passava o Brasil, na segunda metade do século XX.

Eleito Senador da República em 1966, procurou afirmar a transitoriedade do regime de exceção e a certeza de que um dia as liberdades democráticas seriam restabelecidas. Assim, em fins de agosto de 1968, quando a Universidade de Brasília foi invadida pela polícia, Petrônio Portella pronunciou, da tribuna do Senado, um discurso em favor dos estudantes, afirmando que seriam tomadas medidas punitivas para coibir os excessos policiais.

Ele fez o papel de centro político, moderado, em torno do qual o processo de transição poderia organizar-se. Na noite da edição do AI-5, Petrônio estava certo de que seria cassado, conforme confessou ao Deputado Federal Thales Ramalho, mas isso não aconteceu, e Petrônio assumiu a Presidência do Senado no biênio 1971-1972, período em que o Poder Executivo se fortaleceu, em prejuízo do Legislativo e do Judiciário; todavia, nesse espaço de tempo, promoveu ampla reforma no edifício do Senado, construindo um novo prédio anexo, projetado pelo arquiteto Oscar Niemeyer, com salas para as Comissões e gabinetes individuais para cada Senador, e providenciou o reequipamento do centro gráfico, promoveu a instalação do Centro de Processamento de Dados do Senado Federal-Prodasen, com o objetivo de aprimorar o sistema de recuperação de informações, e, na área cultural, deu início a um vasto programa de edições literárias. Num tempo difícil para a vida legislativa, quando o Executivo enfeixava nas mãos enorme soma de poderes, a gráfica do Senado publicou centenas de livros de Direito e da História parlamentar.

Como Presidente do Senado, Petrônio Portella Nunes presidiu o Congresso Nacional em duas ocasiões, foi vice-líder do Governo e líder da Arena e do Governo, bem como presidente nacional da Arena. Petrônio Portella negociou o fim do AI-5 com a sociedade civil e abriu negociações com o MDB, porém, detestado pelo radicalismo militar e pela esquerda, parecia que encabeçava um processo fracassado.

Em 28 de fevereiro de 1973, o Senador salientou que a complexidade de um mundo novo impunha ao Poder Legislativo, então em crise mundial, profundas transformações. Na presidência nacional da Arena, em 1974, ganhou a confiança do Presidente Ernesto Geisel, de quem passou a ser o interlocutor constante e seu principal representante no Congresso; sendo considerado, mesmo entre a oposição, como um político liberal, Petrônio liderou a reestruturação da Arena, deu origem a um novo programa partidário e à criação de um instituto de estudos políticos – a Fundação Milton Campos.

Reeleito Senador em 1974, foi o condutor da chamada “Missão Portella”, o primeiro passo da política de “distensão gradual e segura” empreendida pelo Presidente Ernesto Geisel em seus planos de abertura, visando à revogação do AI-5. A árdua missão consistia em buscar o entendimento entre o Governo e a oposição em torno de reformas políticas; na ocasião, conversou com vários segmentos da sociedade, recebendo desde o cardeal-arcebispo do Rio de Janeiro, Dom Eugênio Sales, até o líder operário Luís Inácio Lula da Silva.

Como Presidente do Congresso Nacional, desenvolveu a “política do diálogo”, que preparava a abertura; ele atendia muito bem as lideranças da classe trabalhadora que o procuravam, tendo muito respeito e sendo muito honesto para com elas – tinha espírito democrático e conversava com setores representativos da sociedade. Entretanto, na busca de um entendimento com a oposição, Petrônio Portella estava bloqueado, à direita, por um pedaço da bancada governista que, por não acreditar na abertura e também por não querê-la, esperava pelo desfecho do antagonismo que separava Geisel do general Sílvio Frota; à esquerda, estava bloqueado por Ulysses Guimarães, que prendia as negociações com o Regime. Podia-se pensar que era um voluntário sem destino.

Responsabilizado pelo desastre eleitoral do Governo em 1974, Petrônio passou os últimos dois anos num paciente trabalho de bastidores, deixou a presidência da Arena, fixou-se na liderança da bancada do Governo no Senado e, sobretudo, no gabinete do general Golbery do Couto e Silva. Cauteloso, movia-se sem rastros, encobria quase todos os seus movimentos – sabia-se desprezado por uma parte da imprensa, detestado pela direita da Arena e vigiado pelos militares.

A “Missão Portella” foi prejudicada bruscamente quando, em abril de 1977, a pretexto de acelerar a reforma do Judiciário, rejeitada pelo MDB, o Governo decretou o recesso do Congresso e baixou um conjunto de medidas que ficou conhecido como o “Pacote de Abril”; na ocasião, o então Presidente do Senado afirmou que aquele era “o dia mais triste de sua vida” – mas sua missão foi considerada completa quando suas ideias foram incorporadas à Emenda Constitucional nº 11, aprovada pelo Congresso em setembro de 1978, revogando os atos institucionais, entre eles o AI-5.

Petrônio Portella é considerado o político mais importante na articulação do projeto de “distensão”, de transição do Regime Militar para o regime democrático, nas gestões dos Presidentes Ernesto Geisel e João Batista de Oliveira Figueiredo.

Foi Ministro da Justiça do Governo de João Figueiredo, quando procurou dinamizar o Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, reformular o quadro partidário brasileiro e trabalhar em favor do pluripartidarismo, em decorrência do que foram criados o Partido Democrático Social-PDS (sucessor da Arena), o Partido do Movimento Democrático Brasileiro-PMDB (sucessor do MDB), Partido Popular-PP, Partido Trabalhista Brasileiro-PTB, Partido dos Trabalhadores-PT e o Partido Democrático Trabalhista-PDT. Afora Mário Henrique Simonsen, a única estrela do Governo Figueiredo era Petrônio Portella, que foi colocado na pasta da Justiça para coordenar as ações políticas do Governo; cabia ao piauiense as negociações da anistia e as armações de uma reforma que romperia o bipartidarismo da Arena e do MDB, rearrumando as divisões parlamentares. Petrônio tornara-se o político civil mais prestigiado do País; era a face pública das articulações para o desmanche do AI-5, liderava a maioria da Arena e conversava com uma parte do MDB. Ele produziu o ordenamento político que garantiria seis anos de paz parlamentar a Figueiredo.

Naquele curto período em que permaneceu como Ministro da Justiça, Petrônio conseguiu restituir as funções políticas daquele Ministério. Renovou as expectativas de mudança na esfera da censura e restituiu o diálogo do Governo com o setor artístico, extinguindo a censura de livros e revistas, demonstrando que a abertura

era mesmo “para valer”, sendo assim, segundo Petrônio Portella, a censura de diversões públicas não mais se preocuparia em defender a segurança nacional e se limitaria a resguardar os costumes.

Petrônio Portella era um dos poucos políticos a tomar parte nas discussões e decisões mais importantes do Governo Figueiredo – era uma unanimidade no restrito círculo que decidia os destinos da Nação. Era político inteligente e democrata convicto, firmemente empenhado na luta para o aprimoramento das instituições políticas e consolidação da democracia.

No início do mês de janeiro de 1980, em visita oficial à cidade de Laguna-SC, Portella passou mal e foi removido para Brasília, onde faleceu no dia 6 do mesmo mês. O falecimento prematuro de Petrônio Portella privou a Nação de continuados serviços que vinha prestando, especialmente no momento em que lhe cabia parte da maior importância na condução do processo de redemocratização do País; foi um exemplo de dignidade e superior dedicação à causa pública, no exercício dos mandatos legislativos e executivos, nas três esferas de governo. A morte dele foi uma perda muito grande para o País, principalmente numa época em que não existia, no Governo Militar, qualquer pessoa interessada em ver os trabalhadores como uma força política importante.

Petrônio Portella fez muita falta na continuidade da abertura política. Com o falecimento dele, o Presidente Figueiredo perdeu um dos seus melhores colaboradores. Cinco meses após a morte de Petrônio, o general Golbery escreveu que ele estava em “plena marcha ascensional à suprema magistratura da Nação”.

II- Petrônio Portella, Herói Nacional da Liberdade

Considera-se herói quem, superando o medo e enfrentando o risco, mesmo sabendo que o fracasso é provável, dispõe-se a superar as dificuldades e, guiado por ideais nobres e altruístas, toma para si a tarefa exemplar de enfrentar perigos e obstáculos que as pessoas comuns imaginam intransponíveis. Petrônio Portella foi, sem dúvida, um herói ao abraçar a luta pela redemocratização do Brasil, em uma época em que o medo paralisava nossos patrícios que deveriam ter a missão institucional de enfrentar os poderosos de então, a fim de honrar a confiança que a Nação neles depositava, mas que não tiveram a dignidade capaz de deixar-nos um legado à altura de homens públicos.

Ao contrário deles, Petrônio Portella revelou-se um combatente pela causa da liberdade, referenciado como habilitado a receber o título de herói nacional, com o nome inscrito no Livro de Heróis e Heroínas da Pátria, que se encontra guardado no Panteão da Liberdade e da Democracia. Sua personalidade é um corolário repleto de participações decisivas na História de nossa pátria. Apontado como modelo de comportamento, sua memória provoca respeito e admiração pela coragem reveladora de atributos morais positivos que o consagram como um dos principais personagens da vida política da segunda metade do século XX no Brasil.

Será motivo de orgulho para todos nós, brasileiros, saber que Petrônio terá sua memória figurando no mais nobre cenotáfio de nosso país, onde, no lado externo,

arde uma chama pequena, no entanto eterna, que representa a liberdade do povo e a independência de nosso território. Uma chama leve, que se internalizou com suavidade, mas firmeza inextinguível em uma das principais personalidades inspiradoras de respeito e preocupação com o Estado Democrático de Direito.

Um herói de fato pelas ações excepcionais que executou, com o intuito de solucionar situações críticas, não apenas em nível federal, todavia também no Piauí, conforme revela sua biografia, tendo como base princípios morais e éticos. Um herói que passará a ser homenageado cívicamente por lei com a qualidade de articulador nato, que se empenhava sempre no diálogo, com disposição política para unir pessoas, projetos, sonhos e esforços, provando que o heroísmo, muitas vezes, não é sinônimo de agressividade, porém se coaduna bem mais com a difícil arte de fazer algo extraordinário, mantendo a nobreza de ideais, arrebatando, para a causa que defende, até mesmo adversários e inimigos. Pois Petrônio Portella foi desse tipo de herói, sem bravatas nem esgrima.

Destarte a pedra fundamental do prédio do Panteão dos Heróis da Pátria e da Liberdade tenha sido lançada pelo Presidente da França, François Mitterrand, ele mesmo um saudoso herói daquela Terra de Liberdade e Fraternidade, a principal pedra fundamental dos libertários do Brasil tem sido construída em ângulo coletivo por brasileiras e brasileiros cujos nomes vêm sendo gravados no sagrado livro que aquele Panteão encerra. E a vida de Petrônio Portella construiu-lhe um nome digno de um íntegro filho do Piauí, que manteve uma completa atividade de homem público, a qual fará respeitar a seriedade daquele Estado nordestino a todos quanto adentram o conjunto arquitetônico que abriga nossos principais próceres.

Esse piauiense sobre o qual lhes falo conseguiu enxergar à frente de seu tempo, encarnando as características de maior destaque e valor de sua cultura de origem, apresentando habilidades que o destacaram numa época confusa e perigosa que avassalava nosso torrão verde-amarelo. Ele enxergou com tranquilidade e segurança que o Estado de exceção seria substituído pelo Estado de liberdade, onde o império das leis voltaria a brilhar, fez dessa visão sua profissão de fé e, por ela, morreu vitorioso, quando muitos, naqueles tempos de arbítrio, céticos, murmuravam pelos cantos, contudo ficavam somente presos a lamúrias, sem conamar nem agir em prol do fim de governos sombrios que acachapavam a Nação. Petrônio, ao contrário, agindo de forma inteligentíssima, foi para dentro do sistema e, em seu interior, atuou como o germe da própria destruição das trevas que ali eivavam, carcomendo o sistema pouco a pouco e ponto a ponto. Assim, quando Portella faleceu, a política do militarismo estava ferida de morte, já sem AI-5, com o pluripartidarismo assentado, com os bons jovens e velhos políticos anistiados, e se vivia o último dos governos daquele Regime.

Um herói não é um santo, e Petrônio Portella não o era. Mas permaneceu como um cânones admirado que se movimentava na alma deste Congresso. E tanto se movimentou, que hoje, *post mortem* dele, quem tem olhos para ver enxerga a marca de sua passagem crivada nas paredes, pisos e compartimentos da Câmara e do Senado. E quem bem a visualiza pode atestar que ela está a apontar-nos qual é o verdadeiro norte, tal qual uma valiosa bússola orientadora do correto rumo que os

Parlamentares atuais e os que ainda virão devem seguir em proveito de uma carreira agasalhadora de nobreza.

É em consequência da marca indelével por ele deixada que propomos o nome de Petrônio Portella Nunes para constar no “Livro de Aço” com a denominação daquele nordestino conferida com o status de “Herói Nacional”. Em verdade, ele será o herói que trará uma nova iluminação para nossa complexa sociedade: a de um líder que agiu como estadista para que nossa pátria se consagrasse como um país livre.

Portanto, pelas razões aqui expostas, é que solicitamos a nossos pares a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 02 de outubro de 2019

Deputado FLÁVIO NOGUEIRA
(PDT-PI)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 5342, DE 2019.

Inscreve o nome de Petrônio Portella Nunes no Livro dos Heróis da Pátria.

Autor: Deputado **Flávio Nogueira**

Relator: Deputado **Júlio Arcoverde**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 5342, de 2019, de autoria do Deputado Flávio Nogueira, escreve o nome de Petrônio Portella Nunes no Livro dos Heróis da Pátria.

Petrônio teve inegável mérito no desenvolvimento do país, principalmente por suas realizações como Senador, revelando-se um combatente pela causa da liberdade. O piauiense também teve participações decisivas na história da Pátria, com destaque na condução do processo de redemocratização do país.

A proposição foi distribuída para análise e parecer das Comissões de Cultura e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art.54 RICD) – Art. 24, II.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o Relatório.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

II - VOTO DO RELATOR

O projeto visa homenagear Petrônio Portella Nunes, foi um importante político brasileiro, tendo ocupado diversos cargos públicos ao longo de sua carreira, como Senador e Governador do Estado do Piauí. Além disso, teve papel fundamental na redemocratização do país.

A inscrição do nome de Petrônio Portella Nunes no Livro dos Heróis da Pátria é uma justa homenagem a um dos grandes nomes da política brasileira, teve forte atuação na área da educação com projetos importante. Assim estamos reconhecendo sua contribuição para a democracia e desenvolvimento do país.

Dessa forma, sou favorável ao Projeto de Lei que inscreve o nome de Petrônio Portella Nunes no Livro dos Heróis da Pátria. Acredito que essa iniciativa pode trazer importantes benefícios culturais e educacionais para a sociedade brasileira.

Como forma de adequar a proposição legislativa à terminologia adotada pela legislação vigente, com a expressão correta “Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria”, estamos apresentando duas emendas de redação.

Diante do exposto, pela Comissão de Cultura, votamos, no mérito, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 5342, de 2019 com as duas (2) emendas anexas.

Sala da Comissão, em 10 de maio de 2023.


JÚLIO ARCOVERDE
Deputado Federal
RELATOR





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 5342, DE 2019.

Apresentação: 18/05/2023 10:04:54.413 - CCULT

PRL 3/0

PRL n.3

Inscreve o nome de Petrônio Portella Nunes no Livro dos Heróis da Pátria.

EMENDA Nº 1

Dê-se à ementa do projeto de lei a seguinte redação:

"Inscreve o nome de Petrônio Portella Nunes no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria."

Sala da Comissão, em 11 de maio de 2023.


JÚLIO ARCOVERDE
Deputado Federal
RELATOR



* C D 2 2 3 3 0 1 6 6 5 6 7 0 0 *



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Julio Arcoverde
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.mara.leg.br/CD233016656700>



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 5342, DE 2019.

Apresentação: 18/05/2023 10:04:54.413 - CCULT
PRL3/0
PRL n.3

Inscreve o nome de Petrônio Portella Nunes no Livro dos Heróis da Pátria.

EMENDA Nº 2

O art. 1º do projeto passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica inscrito o nome de Petrônio Portella Nunes no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, depositado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, em Brasília, Distrito Federal"

Sala da Comissão, em 12 de maio de 2023.


JÚLIO ARCOVERDE
Deputado Federal
RELATOR



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Julio Arcovide
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.mara.leg.br/CD233016656700>



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 5.342, DE 2019

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação, com emendas, do Projeto de Lei nº 5.342/2019, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Julio Arcosverde.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Marcelo Queiroz - Presidente, Lídice da Mata - Vice-Presidente, Abilio Brunini, Airton Faleiro, Alfredinho, Alice Portugal, Cabo Gilberto Silva, Defensor Stélio Dener, Denise Pessôa, Felipe Francischini, Marcelo Crivella, Prof. Paulo Fernando, Roseana Sarney, Talíria Petrone, Aureo Ribeiro, Bia Kicis, Capitão Augusto, Erika Kokay, Julio Arcosverde, Pr. Marco Feliciano, Raimundo Santos, Tarcísio Motta e Yandra Moura.

Sala da Comissão, em 25 de outubro de 2023.

Deputado MARCELO QUEIROZ
Presidente

Apresentação: 25/10/2023 18:25:41.600 - CCULT
PAR 1 CCULT => PL 5342/2019

PAR n.1



COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 5342, DE 2019.

Inscreve o nome de Petrônio Portella Nunes no Livro dos Heróis da Pátria.

EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO Nº 1

Dê-se à ementa do projeto de lei a seguinte redação:

"Inscreve o nome de Petrônio Portella Nunes no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria."

Sala da Comissão, em 25 de outubro de 2023.

Deputado MARCELO QUEIROZ

Presidente



* C D 2 3 4 1 1 4 9 6 6 8 5 0 0 *



COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 5342, DE 2019.

Inscreve o nome de Petrônio Portella Nunes no Livro dos Heróis da Pátria.

EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO Nº 2

O art. 1º do projeto passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica inscrito o nome de Petrônio Portella Nunes no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, depositado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, em Brasília, Distrito Federal"

Sala da Comissão, em 25 de outubro de 2023.

Deputado MARCELO QUEIROZ

Presidente



* C D 2 2 3 4 4 2 2 1 1 0 0 8 0 0 0 *

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 5.342, DE 2019

Inscribe o nome de Petrônio Portella Nunes no Livro dos Heróis da Pátria.

Autor: Deputado FLÁVIO NOGUEIRA

Relator: Deputado ARTHUR OLIVEIRA MAIA

I – RELATÓRIO

Cuida-se de projeto de autoria do ilustre Deputado Flávio Nogueira que propõe inscrever o nome de Petrônio Portella Nunes no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, depositado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, em Brasília.

A proposição ressalta a importância do homenageado e aponta, na justificativa, sua atuação como Senador e Governador do Estado do Piauí, destacando suas meritórias realizações no desenvolvimento do país. Mestre da política, grande solucionador de conflitos, era sábio em gerenciar crises, sempre pautado nos mais sólidos princípios morais e éticos. Assim, o piauiense revelou-se um árduo combatente pela causa da liberdade e teve participações decisivas na história da Pátria, dentre as quais há de se destacar a histórica condução do processo de redemocratização do país.

Importante político brasileiro ocupou diversos cargos públicos ao longo de sua carreira, Petrônio Portella Nunes também teve forte atuação na área da educação, com projetos importantes para a Nação.

A matéria foi distribuída às Comissões de Cultura e Constituição e Justiça e de Cidadania – CCJC, para exame dos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em cumprimento ao art. 54, I, do RICD. Está sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões e ao regime de tramitação ordinária.

A Comissão de Cultura, concluiu pela aprovação do Projeto, com emendas para adequar a proposição legislativa à terminologia adotada pela legislação vigente.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR



Cabe a esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania se pronunciar sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 5.342, de 2019, bem como das emendas apresentadas na Comissão de Cultura (CCULT), na forma do art. 32, inc. IV, alínea “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

A União tem competência, dividida concorrentemente com os Estados e o Distrito Federal, para legislar sobre cultura, na forma do art. 24, IX, da Constituição da República. As proposições são, assim, materialmente constitucionais.

Quanto à constitucionalidade formal, constata-se que não há óbice à iniciativa de Parlamentar na proposição.

No que toca à juridicidade, observa-se que a matéria do Projeto, bem como das emendas apresentadas na Comissão de Cultura, em nenhum momento transgride os princípios gerais do direito que informam o sistema jurídico pátrio. Ademais, o homenageado faleceu há mais de 40 anos, fato que permite sua inscrição no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria em conformidade com o disposto na Lei nº 11.597, de 2007, que preceitua que a distinção será concedida apenas após decorridos dez anos da morte ou da presunção de morte do homenageado. Assim, as proposições são inequivocamente jurídicas.

No que concerne à técnica e à redação legislativa, conclui-se que se observaram na feitura das proposições, tanto do projeto como das emendas aprovadas na Comissão de Cultura, as imposições da Lei Complementar nº 95, de 1998. Elas têm, assim, boa técnica e boa redação legislativa.

O Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria é um importante meio de preservação de nossa memória histórica e do nosso patrimônio cultural – essenciais para a consolidação da identidade nacional. Nele, já estão inscritos os nomes de figuras lendárias como Tiradentes, Anita Garibaldi, Alferes Maria Quitéria de Jesus e o Barão do Rio Branco. Diante da grandeza das realizações de Petrônio Portella Nunes nada mais justo do que o reconhecimento de sua importância para nossa pátria, eternizando seu nome nas páginas do Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

Em face do exposto, pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, nosso voto é pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 5.342, de 2019, e das emendas aprovadas na Comissão de Cultura.

Sala da Comissão, em 15 de maio de 2024.

Deputado **ARTHUR OLIVEIRA MAIA**
Relator



* C D 2 4 1 6 4 2 8 6 3 4 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

Apresentação: 04/07/2024 13:52:42.760 - CCJC
PAR 1 CCJC => PL 5342/2019

PAR n.1

PROJETO DE LEI Nº 5.342, DE 2019

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 5.342/2019 e das Emendas da Comissão de Cultura, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Arthur Oliveira Maia.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Caroline de Toni - Presidente, Chris Tonietto - Vice-Presidente, Acácio Favacho, Alfredo Gaspar, Arthur Oliveira Maia, Bia Kicis, Capitão Alberto Neto, Castro Neto, Célia Xakriabá, Chico Alencar, Coronel Fernanda, Covatti Filho, Danilo Forte, Defensor Stélio Dener, Delegado Éder Mauro, Diego Coronel, Dr. Jaziel, Dr. Victor Linhalis, Duarte Jr., Eduardo Bismarck, Fausto Pinato, Felipe Carreras, Fernanda Pessoa, Flávio Nogueira, Helder Salomão, João Leão, José Guimarães, Julia Zanatta, Juliana Kolankiewicz, Lafayette de Andrade, Luiz Couto, Marcelo Crivella, Marcos Pollon, Marcos Soares, Maria Arraes, Marreca Filho, Mauricio Marcon, Mendonça Filho, Neto Carletto, Nicoletti, Orlando Silva, Patrus Ananias, Paulo Magalhães, Pedro Aihara, Pr. Marco Feliciano, Renildo Calheiros, Ricardo Ayres, Roberto Duarte, Soraya Santos, Waldemar Oliveira, Welter, Alencar Santana, Aluisio Mendes, Átila Lira, Aureo Ribeiro, Benes Leocádio, Cabo Gilberto Silva, Capitão Augusto, Carla Zambelli, Carlos Veras, Cobalchini, Coronel Meira, Dandara, Daniel José, Delegado da Cunha, Delegado Marcelo Freitas, Delegado Paulo Bilynskyj, Delegado Ramagem, Diego Andrade, Diego Garcia, Dr. Remy Soares, Emanuel Pinheiro Neto, Erika Kokay, Felipe Francischini, Fernanda Melchionna, Gilson Daniel, Gilson Marques, Gisela Simona, Jorge Goetten, José Medeiros, Kiko Celeguim, Kim Kataguiri, Laura Carneiro, Lindbergh Farias, Lucas Redecker, Lucyana Genésio, Luiz Gastão, Pedro Campos, Pedro Lupion, Rafael Simoes, Ricardo Salles, Rodrigo Valadares, Sergio Souza, Sidney Leite, Tabata Amaral, Tião Medeiros, Toninho



Wandscheer, Túlio Gadêlha, Zé Haroldo Cathedral e Zucco.

Sala da Comissão, em 3 de julho de 2024.

Deputada CAROLINE DE TONI
Presidente

Apresentação: 04/07/2024 13:52:42.760 - CCJC
PAR 1 CCJC => PL 5342/2019

PAR n.1



* C D 2 4 6 8 7 9 2 5 6 5 0 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246879256500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Caroline de Toni